

Lei n.º 854

"Autoriza a execução do Plano Rodoviário Municipal e contém outras providências."

O povo de Itiá, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a executar por administração direta, o Plano Rodoviário Municipal, para este exercício, em cumprimento ao disposto nos Arts. 10.º, 12.º, 16.º, da Lei Federal n.º 5.917, de 10-04-73.

Parágrafo Único - A execução do referido Plano será de acordo com as orientações do DER - Departamento de Estradas de Rodagem e visa obter adequada articulação e compatibilidade entre o sistema Rodoviário Municipal e Rede Rodoviária Federal e Estadual.

Art.º 2.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itiá, 08 de junho de 1977

IVO MENDES  
PREFEITO MUNICIPAL

PERCIVAL MARTIN SOARES  
SECRETÁRIO